

RESOLUÇÃO COEMA Nº 14, DE 29 DE JUNHO DE 2011 (DOE 11/07/11)

O CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – COEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.2º da Lei Estadual 11.411, de 28 de dezembro de 1987, e alterações posteriores, bem como o art.2º do Decreto Estadual nº23.157, de 08 de abril de 1994, RESOLVE: Art.1º - APROVAR o Plano de Controle de Poluição Veicular - PCPV do Estado do Ceará, aprovado na 42ª Reunião Extraordinária do COEMA. Parágrafo Único: A implantação do Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso do Ceará - PIVACE fica condicionada a elaboração pela Superintendência Estadual do Meio Ambiente - Semace e apresentação ao Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA, do Inventário de Emissões Atmosféricas e do Monitoramento da Qualidade do Ar do Estado do Ceará, de acordo com o Art.4º da Resolução CONAMA No418/2009. Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 29 de junho de 2011.

Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa
PRESIDENTE DO COEMA

[ANEXO DA RESOLUÇÃO 14, DE 29 DE JUNHO DE 2011.](#)